



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI MUNICIPAL 1801, DE 05 DE JULHO DE 2011

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO  
PARA O CONSELHO DE  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA  
COMUNIDADE PAIOLINHO.*

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

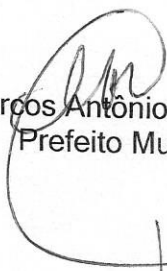
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Paiolino, no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais), na forma de incentivo financeiro, para a realização de festividade cultural na comunidade, que ocorre no mês de Julho.

**Artigo 2º** - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.


**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão pela Dotação da Cultura prevista na LOA.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 05 de julho de 2011, 110º da Emancipação Político-Administrativa.

  
Marcos Antônio de Resende  
Prefeito Municipal

  
Ronaldo de Paula Alves  
Chefe de Gabinete

Registre-se, publique-se, cumpra-se  Chefe de Gabinete